



[Handwritten signature]
006

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.031

De 21 de fevereiro de 1984

Introduz modificação na Lei nº 1.794, de 26/07/1.971 (Plano Diretor e Codificação de Normas para Construções, Loteamento e Zoneamento).-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 06 de fevereiro de 1984, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - No zoneamento de que trata a lei nº 1794, de 26 de julho de 1971 (Plano Diretor e Codificação de Normas para Construções, Loteamentos e Zoneamento), fica transformada em zona predominante industrial, a área abaixo descrita e confrontada, situada nesta cidade.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO :- Inicia-se no ponto 0 (zero), localizada na interseção dos alinhamentos prediais da Avenida Marginal com a Avenida Luciana Maria Machado; daí segue no sentido Norte (N) e medindo 421,07 metros até atingir o ponto 1 (um), localizado na interseção dos alinhamentos prediais da Avenida Marginal com a Rua "D"; daí deflete a esquerda seguindo no sentido SW e medindo 120,17 metros até atingir o ponto 2 (dois), localizado na interseção dos alinhamentos prediais da Rua "D" com a Rua Bernardo Monteiro; daí deflete a esquerda seguindo no sentido Sul (S) e medindo 284,37 metros, até atingir o ponto 3 (três), localizado na interseção dos alinhamentos prediais da Rua Bernardo Monteiro com a Avenida Luciana Maria Machado; daí deflete a esquerda seguindo no sentido SE e medindo 168,81 metros até atingir o ponto 0 (zero), início desta descrição.

CONFRONTAÇÕES :- 0 - 1 - Avenida Marginal
1 - 2 - Rua "D"
2 - 3 - Rua Bernardo Monteiro
3 - 0 - Avenida Luciana Maria Machado

Artigo 2º - Na área a que se refere o artigo anterior, não será permitida a instalação de indústrias que produzam gases, poeiras e exalações que incomodem os vizinhos, ficando expressamente vedada a instalação de indústrias pesadas.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

007

f1.02

. . . (continuação da Lei nº 3.031 - 21/02/84) . . .

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 21 (vinte e um) de fevereiro de 1984 (mil novecentos e oitenta e quatro).-

CLODOALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.

JOSE MARIA BRANDÃO
-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. nºs. 130 e 131 do livro competente nº 20.-

"PC:"